



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 44 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 5 de março de 2014, **deliberou** favoravelmente:

- a aprovação da **minuta de protocolo** a outorgar entre o **Município de Almada** e a **Companhia de Dança de Almada**, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante;
- nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **atribuição do seguinte subsídio:**

Companhia de Dança de Almada

Contribuinte n.º 502 708 468

(Associação com constituição publicada na III Série do Diário da República n.º 19, de 23/01/1992 e alteração publicada na III Série do Diário da República n.º 144, de 23/06/1999)

67.500,00 € (sessenta e sete mil e quinhentos euros)

Como comparticipação para a execução do Protocolo, conforme definido na Cláusula Segunda, n.ºs. 1 e 2.

Indexar à rubrica do orçamento municipal: 05.04/04.07.01.02. Cabimento n.º PC1625.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 7 de março de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral



Protocolo de Colaboração

Minuta

O Município de Almada tem vindo a desenvolver uma política que visa promover o concelho como território de cultura e de criatividade, mantendo, para o efeito, um apoio regular e sistemático a projectos de criação e de produção, em diferentes áreas artísticas e culturais.

A implementação da política de apoio do Município à actividade artística tem sido operacionalizada, fundamentalmente, de duas formas:

- 1 – participando financeiramente entidades de natureza artística do concelho, no sentido de contribuir para o desenvolvimento da sua actividade;
- 2 - incentivando o estabelecimento de parcerias entre o município e as estruturas profissionais de criação e programação artística, para a realização conjunta de projectos artísticos e culturais de grande valia para Almada.

A Companhia de Dança de Almada é uma companhia profissional de Dança Contemporânea sediada em Almada desde 1990, que desenvolve a sua atividade de forma continuada nas vertentes de criação/produção de espetáculos de dança contemporânea, apoio a projetos emergentes, formação profissional e intercâmbio nacional e internacional.

Oferece igualmente um conjunto de atividades dirigidas à comunidade em geral, de entre as quais se destaca a formação regular de crianças, jovens e adultos, assim como a organização de diversas ações de formação e sensibilização de públicos, não apenas na zona de residência, mas também a nível nacional.

Em digressão por Portugal e no estrangeiro, a Companhia apresenta em cada ano as criações e reposições da temporada, promovendo a Dança Contemporânea e conquistando novos públicos. De entre estas digressões destacam-se as que realizou a Cabo Verde (2002), à Suíça (2003), à Polónia (2009) e ao Brasil (2013).



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Tem, igualmente, participado em numerosos festivais e encontros de Dança, entre os quais destaca a participação na 26ª edição da Fira de Teatre Al Carrer, Tàrrega, onde ganhou o 1º prémio de melhor estreia em sala.

A Companhia de Dança de Almada estabelece regularmente parcerias com companhias e festivais congéneres da Quinzena de Dança de Almada, com o intuito de potenciar o intercâmbio entre criadores/bailarinos portugueses e a comunidade artística internacional.

Enquanto associação cultural, preserva a responsabilidade de participar no desenvolvimento comunitário do concelho onde reside, intervindo diretamente com os diferentes grupos sociais, promovendo ações que visem a inclusão sociocultural, a reabilitação e o bem-estar físico das pessoas.

A Companhia de Dança de Almada implementa a sua atividade através da formalização de parcerias e apoios complementares, sob forma de apoio institucional, financeiro, em géneros, serviços ou materiais, no sentido de garantir espaços, apoio técnico, apoio de comunicação, assim como toda a logística que permita à estrutura manter a qualidade do seu acolhimento e da sua programação.

Tem contado com o apoio financeiro da Secretaria de Estado da Cultura/DGArtes, e tem estabelecido parcerias regulares com vários municípios do país, nomeadamente através da co-produção com equipamentos culturais desses municípios de alguns espectáculos que têm integrado a Quinzena de Dança de Almada.

Este é, em suma, um projeto artístico, educativo e cultural que tem revelado ser um importante pólo de desenvolvimento humano e económico.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Tendo em conta o artigo 33, nº1 alínea o da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e requisitos previstos no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (RMAMA), aprovado em reunião de Câmara de 29 de dezembro de 2010 e na reunião da Assembleia Municipal de 4 de fevereiro de 2011, designadamente o seu Capítulo IV que regula o apoio a projetos, bem como o despacho do Sr. Presidente da Câmara Nº2/2014, de 14 de janeiro, relativo às Regras de Execução Orçamental e considerando o percurso e actividade desta estrutura que tem contribuído para a dignificação da cidade de Almada, estabelece-se agora o presente protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município de Almada, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 500051054, representado por Joaquim Estevão Miguel Judas, casado, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, Presidente da Câmara Municipal e, em sua representação, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de doze de setembro, adiante designado como Primeiro Outorgante e a Companhia de Dança de Almada (....), Pessoa Coletiva nº (....), com sede (....), representado por (.....), adiante designado como Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:»

**Cláusula Primeira
(Objecto)**

1. O presente Protocolo de Colaboração constitui-se como instrumento de colaboração entre as partes e refere-se, exclusivamente, ao apoio financeiro do Município de Almada para viabilizar as actividades da Companhia de Dança de Almada, de entre as quais se destaca a Quinzena de Dança de Almada.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Compete ao Primeiro Outorgante:

1. A atribuição de um apoio financeiro valor de 67.500,00€ (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Euros), a conceder à Companhia de Dança de Almada para prossecução da sua atividade regular, depois de cumpridos os requisitos previstos no RMAMA, conforme o previsto no ponto 4 da Cláusula seguinte.

O apoio financeiro, por área de actividade, será distribuído da seguinte forma:

Produção e atividade regular – 45.000,00€
Quinzena de Dança de Almada – 22.500,00€

2. O montante financeiro referido no Ponto Um, será concedido em duas tranches, a saber:
1º *tranche*, no valor de 45.000,00€ (Quarenta e Cinco Mil Euros), a atribuir após a assinatura do presente protocolo;
2ª *tranche*, no valor de 22.500,00€ (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Euros) a atribuir em julho de 2014;
3. O Município compromete-se a divulgar, nos suportes comunicacionais do município, as atividades desenvolvidas pela Companhia de Dança de Almada, no âmbito do presente protocolo.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Compete ao **Segundo Outorgante**:

1. A Companhia de Dança de Almada compromete-se a assegurar a realização das atividades referidas no Ponto 1 da Cláusula Segunda, nomeadamente levar a cabo e conforme programação, a Quinzena de Dança de Almada bem como a produção regular da companhia;
2. A companhia de Dança de Almada compromete-se a fazer uma atuação com uma das suas produções, sem implicação de custos para o Município, em data a acordar, entre as partes envolvidas.
3. As acções apoiadas, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem obrigatoriamente fazer referência à comparticipação do Município de Almada – com a inscrição "com apoio do Município de Almada" e do respectivo logótipo.
4. Apresentar relatórios da atividade desenvolvida e de contas inerente a este protocolo, anexando os respetivos comprovativos, legalmente válidos, no total do apoio financeiro prestado, de acordo com o previsto no RMAMA.

**Cláusula Quarta
(Revisão)**

O presente Protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes, desde que se encontrem cumpridos os normativos legais e regulamentares aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Quinta
(Incumprimento)**

O presente Protocolo poderá ser resolvido, em qualquer momento, por acordo das partes, podendo o Município proceder à sua denúncia com fundamento em incumprimento por parte da Companhia de Dança de Almada.

**Cláusula Sexta
(Omissões)**

Aos casos omissos aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes.

**Cláusula Sétima
(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano.

Almada, ___/_____/ de 2014

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Almada

Pelo Segundo Outorgante, a presidente da Companhia de dança de Almada
